

## **EDITAL Nº 001/2023**

### **PROCESSO SELETIVO PARA COMPOSIÇÃO DA EQUIPE GESTORA DAS UNIDADES ESCOLARES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE MOSSÂMEDES**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MOSSÂMEDES-GOÍÁS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 206, VI da Constituição Federal de 1.988, os arts. 14 e 15 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB nº 9.394/96, e os demais dispositivos legais, considerando o que prevê o inciso I do §1º do art. 14 da Lei Federal nº. 14.113, de 25 de dezembro de 2020, a Resolução CD/FNDE nº 4, de 4 de maio de 2020, a Resolução nº 1, de 27 de julho de 2022, da Comissão Intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica de Qualidade, e atendimento ao que determina a Lei Municipal nº 1318 de 17 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre a Gestão Democrática do Ensino na Unidades Escolares Públicas Municipais de Mossâmedes; estabelece critérios para a eleição direta para as equipes gestoras no âmbito da Secretaria Municipal de Educação; Institui a criação da função de secretário/a geral das escolas e CMEIS e dá outras providências, TORNA PÚBLICO a abertura de Processo Seletivo para composição da equipe gestora para atuar no Centro Municipal de Educação Infantil “Tia Marlene”; Centro Municipal de Educação Infantil “Professora Maria Marques de Santana”; Escola Municipal “Antônia Barbosa Alves”; Escola Municipal “Damiana da Cunha” – Tempo Integral; Escola Municipal “Pacífico Gomes de Oliveira”, todas pertencentes a este município.

#### **1. - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Processo Seletivo, do qual trata o presente Edital se destina à seleção de profissionais para composição da equipe gestora para atuar no Centro Municipal de Educação Infantil “Tia Marlene”; Centro Municipal de Educação Infantil “Professora Maria Marques de Santana”; Escola Municipal “Antônia Barbosa Alves”; Escola Municipal “Damiana da Cunha” – Tempo Integral; Escola Municipal “Pacífico Gomes de Oliveira”.

- 1.1.1 A inscrição para as etapas do processo seletivo implicará no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital (e suas retificações, caso haja), em outros editais, em comunicados e demais arquivos eventualmente publicados.
- 1.1.2 O/A candidato/a não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento das normas deste processo seletivo.
- 1.2 O Processo de Seleção compreenderá as seguintes etapas:
  - 1.2.1 (i) inscrição;
  - 1.2.2 (ii) avaliação de mérito e desempenho, por meio de títulos e experiência;
  - 1.2.3 (iii) prova objetiva, de conhecimentos específicos sobre Língua Portuguesa, Gestão Escolar, Financiamento da Educação Básica e Legislação Educacional;
  - 1.2.4 (iv) realização do curso para gestores/as ofertado pelo município;
  - 1.2.5 (v) candidatura, com registro da chapa composta por candidato/a para os cargos de diretor/a e de vice-diretor/a;
  - 1.2.6 (vi) eleição pela comunidade escolar; e
  - 1.2.7 (vii) nomeação no cargo.
- 1.3 As inscrições serão realizadas online via Google Forms por meio do link: <https://docs.google.com/forms/d/1K3i9Fte5OI581dYP7NWRSO52VDfJHMFHA5NKXDE2QU8/edit>. Os/As candidatos/as inscritos/as deverão observar os documentos solicitados e os prazos estipulados no cronograma divulgados neste Edital.
- 1.4 A **primeira** etapa da seleção, obrigatória a todos/as os/as candidatos/as ao cargo de diretor/a escolar e vice-diretor/a, envolverá o momento da inscrição pelo/a candidato/a, em formulário próprio, contida nos Anexos I, II, III, IV deste Edital e da apresentação dos documentos digitalizados dos diplomas/títulos de graduação e certificados de especializações e cursos, além dos demais documentos que comprovem a bagagem curricular e experiências profissionais anteriores, anexados ao formulário.
- 1.5 Na **segunda** etapa, a Comissão Especial de Avaliação realizará a Avaliação de Mérito e Desempenho dos/as candidatos/as a diretores/as e vice-diretores/as das Unidades Escolares de Mossâmedes-Goiás, de acordo com os critérios e análise

das documentações apresentadas, a fim de homologar as inscrições e publicar a lista dos/as candidatos/as aptos/as a realizar todas as demais etapas do processo de seleção;

1.6 A **terceira** etapa consistirá na aplicação da prova objetiva, conforme descrito no item 1.2.3 deste edital. Após a realização e correção da prova, a Comissão Especial de Avaliação procederá aos trâmites para publicação da lista classificatória dos/as candidatos/as aptos/as a concorrerem para os cargos de diretor/a e vice-diretor/a da Unidades Escolares;

1.7 Na **quarta** etapa, os/as candidatos/as aptos/as realizarão curso ofertado pelo município de Mossâmedes, de no mínimo 40 horas. Este curso poderá articular atividades presenciais com atividades *on line*, isto é, utilizando-se do ensino híbrido;

1.8 Na **quinta** etapa, de posse do certificado do curso ofertado pelo município de Mossâmedes, os/as candidatos/as aos cargos de diretor/a e vice-diretor/a das Unidades Escolares entregarão cópia na Secretaria Municipal de Educação de Mossâmedes - Goiás, situada na Avenida João Ferreira da Cunha, Nº 492, Centro. Mossâmedes - Goiás. 76150-000, onde receberão a comprovação de que estão aptos/as a registrarem a chapa e concorrerem ao processo eleitoral.

1.9 Na **sexta** etapa, será formada comissão eleitoral em cada Unidade Escolar, conforme dispõe a Lei Municipal 1318/2023.

1.10 A etapa seguinte, **sétima etapa**, é composta pela eleição diretamente pela comunidade escolar, conforme a Lei Municipal 1318/2023.

1.11 O registro de candidatura deve ser solicitado por meio de requerimento endereçado à Presidência da Comissão Eleitoral, acompanhado, obrigatoriamente, de duas vias de cada um dos seguintes documentos, com a respectiva indicação da chapa:

I – Ficha de qualificação de cada um dos membros da chapa, contendo dados pessoais e funcionais;

II – Cópias da comprovação da formação e titulação de cada um dos membros da chapa;

III – Plano de Trabalho;

- 1.12 O Plano de Trabalho deverá conter justificativa, objetivos e/ou metas e metodologia do trabalho a ser desenvolvido.
- 1.13 O deferimento ou indeferimento do registro das chapas se dará no prazo 5 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após findar o prazo para inscrição das chapas.
- 1.14 A composição das chapas deve seguir o que dispõe a Lei nº 1318/23 e a verificação do cumprimento das etapas dispostas neste edital pelos/as candidatos/as aos cargos de diretor/a e vice-diretor/a.
- 1.15 A última etapa será a homologação da lista com os nomes dos/as eleitos/as e sua respectiva posse, de responsabilidade exclusiva do Chefe do Poder Executivo.

## **2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO**

2.1 Conforme a Lei Municipal 1318/2023, a função de diretor/a e vice-diretor/a da Rede Municipal de Ensino do Município de Mossâmedes será exercida por integrantes do Quadro Permanente de Servidores, com graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia ou de outras áreas afins, eleitos/as pelo voto direto da comunidade escolar.

2.2 O mandato do/a gestor/a será de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução, obedecendo-se os seguintes requisitos:

### **I – Para o cargo de diretor/a:**

- a) Ser titular estável em cargo efetivo do Quadro do Magistério Público Municipal, ou seja, ter concluído o estágio probatório;
- b) Ter, no mínimo, 2 (dois) anos em períodos contínuos ou alternados em regência de classe ou coordenação pedagógica, diretoria ou vice-diretoria de Unidade Escolar Municipal;
- c) Ter licenciatura plena em Pedagogia ou em outras áreas afins;
- d) Apresentar certidões negativas criminais fornecidas pelas Justiças Estadual, Federal e Eleitoral, de primeiro e segundo graus;

- e) Dispor de carga horária de no mínimo 40 (quarenta) horas semanais de dedicação à escola ou ao CMEI; tendo disponibilidade para o cumprimento de 40 (quarenta) horas semanais nas Unidades Escolares que funcionarem em 2 (dois) turnos e dedicação exclusiva para aquelas de 3 (três) turnos;
- f) Apresentar Plano de Trabalho coerente com as metas e os resultados a serem alcançados para o cargo em que pretende concorrer e ocupar;
- g) Ter sido aprovado/a na prova objetiva de conhecimentos específicos sobre Língua Portuguesa, Gestão Escolar, Financiamento da Educação Básica e Legislação Educacional;
- h) Realizar a formação ofertada pelo município, para os/as candidatos/as a gestores/as escolares e estar de posse da respectiva comprovação no ato da candidatura da chapa.

## **II – Para o cargo de vice-diretor/a:**

- a) Pertencer ao quadro do magistério público municipal;
- b) Ter, no mínimo, 2 (dois) anos em períodos contínuos ou alternados em regência de classe ou coordenação pedagógica, diretoria ou vice-diretoria de Unidade Escolar Municipal;
- c) Ter licenciatura plena na área educacional, ou formação equivalente;
- d) Apresentar certidões negativas criminais fornecidas pelas Justiças Estadual, Federal e Eleitoral, de primeiro e segundo graus.
- e) Realizar a formação ofertada pelo município, para os/as candidatos/as a gestores/as escolares e estar de posse da respectiva comprovação no ato da candidatura da chapa.
- f) Ter sido aprovado/a na prova objetiva de conhecimentos específicos sobre Língua Portuguesa, Gestão Escolar, Financiamento da Educação Básica e Legislação Educacional;

2.3 De acordo com o Artigo 6º, parágrafo 3º da Lei Municipal n. 1318/2023, para concorrer ao cargo de diretor/a, as comprovações que dispõem as alíneas a) até f), deverão ser apresentadas no ato da inscrição para a prova objetiva, conforme disposição em edital.

2.4 De acordo com o Artigo 6, parágrafo 4º da Lei Municipal n. 1318/2023, para concorrer ao cargo de vice-diretor/a, as comprovações que dispõem as alíneas a) até d), deverão ser apresentadas no ato da inscrição para a prova objetiva, conforme disposição em edital.

2.5 Para aprovação na prova objetiva, será considerada a média da chapa, isto é, soma da nota obtida pelo/a candidato/a à diretor/a e pelo/a candidato/a à vice-diretor/a, divididas por dois.

2.6 A média da chapa para aprovação deve ser no mínimo 7,0 (sete) pontos.

2.7 Para concorrer ao cargo de direto/ar e vice-diretor/a, os/as servidores/as efetivos/as não podem ter sido apenado/a em processo administrativo disciplinar nos 05 (cinco) anos anteriores à data de início do Processo Seletivo para a função; e, não devem estar em débito com prestação de contas de recursos financeiros recebidos em virtude do seu cargo.

2.8 Para concorrer ao cargo de diretor/a, o/a servidor/a efetivo/a, não deve apresentar, no Cadastro de Pessoa Física (CPF), impedimento para a movimentação bancária.

2.9 Não poderão concorrer, nas eleições:

I – Aos cargos de diretor/a e vice-diretor/a, os/as professores/as em regime especial de trabalho, como contratos especiais, professores/as em substituição, ou aqueles/as que, por quaisquer razões, estejam licenciados/as.

II – Ao cargo de diretor/a, professores/as que estejam em estágio probatório.

2.10 Não havendo candidatos/as, ou em caso de indeferimento e/ou reprovação de todos/as os/as que pleitearem o registro de candidatura, será indicado/a, interinamente, um/a diretor/a pelo/a Secretário/a Municipal de Educação, e novo processo eleitoral será aberto, dentro do prazo de 90 (noventa) dias.

### 3. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

As inscrições serão realizadas online via Google Forms por meio do link:

<https://docs.google.com/forms/d/1K3i9Fte5OI581dYP7NWRSO52VDFJHMFHA5NKXD E2QU8/edit>.

Os/As candidatos/as inscritos/as deverão observar os documentos solicitados e os prazos estipulados no cronograma divulgados neste Edital.

DATA	AÇÃO	RESPONSÁVEL
17/02	Publicação da Lei que embasa e orienta a eleição de diretores/as pelo Sr. Prefeito/a Municipal em placar da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Educação.	Prefeitura, Secretaria, Unidades Escolares
13/03	Publicação do Edital.	
14/03	Período de impugnação do Edital até às 23h59min.	
15/03	Avaliação e publicação dos resultados da impugnação do Edital, até às 23h59min.	
15/03 a 21/03	Inscrições dos/as candidatos/as à direção.	
22/03	Publicação da lista com a homologação das inscrições, acompanhada da Ata do Processo de Seleção dos/as Diretores/as ao Chefe do Poder Executivo e à Secretaria Municipal de Educação, para respectiva publicação.	Comissão Especial de Avaliação
25/03	Prova objetiva presencial e avaliação curricular. Horário de início da Prova: 8h30min Término: 11h30min Publicação do gabarito preliminar	
27/03	Período para interpor recurso sobre o gabarito.	
28/03	O/A Prefeito/a Municipal divulgará no placar da Prefeitura, da Secretaria Municipal de Educação e no mural das Unidades Escolares a classificação dos/as candidatos/as inscritos/as no processo seletivo.	
29/03	Período para interpor recurso contra a classificação dos/as candidatos/as.	
30/03	Resultado dos recursos.	
30/03	Divulgação da lista definitiva de classificação dos/as candidatos/as inscritos/as no processo seletivo.	
31/03	Eleição nas Unidades Escolares.	

#### **4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO**

- 4.1 No ato da inscrição, o/a candidato/a deverá enviar os documentos contidos nos Anexos I, II, III deste Edital e encaminhar digitalizado os diplomas/títulos de graduação e certificados de especializações e cursos, além dos demais documentos que comprovem a bagagem curricular e experiências profissionais anteriores, junto à Comissão Especial de Avaliação.
- 4.2 O Requerimento de Inscrição (constante no Anexo I) e os anexos II e III deverão ser encaminhados anexados via Google Forms.
- 4.3 As informações prestadas no Requerimento de Inscrição serão de inteira responsabilidade do/a candidato/a, bem como os demais documentos encaminhados.
- 4.4 Após a inscrição, não será possível o envio de novos documentos, alteração dos documentos entregues ou alteração nas informações prestadas no Requerimento de Inscrição.
- 4.5 Não será permitida inscrição por e-mail ou correspondência.
- 4.6 As dúvidas com relação ao presente Edital deverão ser esclarecidas com a Comissão Especial de Avaliação, por email: [eleicaodiretoresmossamedes@gmail.com](mailto:eleicaodiretoresmossamedes@gmail.com).

#### **5. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO E COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA**

- 5.1 Documentos de identificação (RG/CPF) ou (CNH).
- 5.2 Diploma ou Certidão de Conclusão da Graduação, acompanhados do Histórico Escolar, contendo as informações estabelecidas no Parecer CNE/CES nº 379/2004.
- 5.3 Currículo Pessoal, conforme Anexo III.
- 5.4 Declaração de tempo de serviço no Magistério Público Municipal, expedida pela Gerência de Gestão de Recursos Humanos.
- 5.5 Declaração de concordância em disponibilidade para cumprimento de regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e de não condenação em



processo disciplinar em órgão da Administração Pública Direta e Indireta nos últimos 05 (cinco) anos, constante do Anexo II.

5.6 Declaração da Receita Federal de que não há nenhum impedimento no Cadastro de Pessoa Física (CPF) para a movimentação bancária, disponível no site:

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>

5.7 Nenhum documento enviado no momento da inscrição será devolvido ao/à candidato/a.

## **6. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE NA PROVA**

Em caso de empate ficam estabelecidos os seguintes critérios, respectivamente:

- 6.1. Tempo e experiência.
- 6.2. Pós-Graduação stricto sensu.
- 6.3. Pós-Graduação lato sensu.

## **7. DA NOMEAÇÃO**

7.1 Ato de Nomeação do candidato selecionado para o cargo de Diretor e Vice – Diretor da Unidade Escolar de que trata este Edital, será demandado pela Secretaria Municipal de Educação em consonância com o Chefe do Poder Executivo.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

8.1 O período de administração do/a Diretor/a e Vice – Diretor/a da Unidade Escolar corresponde ao mandato de 02 (dois) anos.

8.2 A destituição do/a Diretor/a e Vice-Diretor/a da Unidade Escolar escolhido somente poderá ocorrer motivadamente após sindicância devidamente publicada e transitada em devido processo legal.

8.3 Os casos excepcionais ou omissos neste Edital serão decididos pela Comissão Especial de Avaliação ou, em última instância, pela Secretaria Municipal de Educação.

8.4 Este Edital entra em vigor na data de sua assinatura.

Mossâmedes - GO, 13 de março de 2023.

Comissão Especial de Avaliação

**ANEXO I**

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO CANDIDATO/A A DIRETOR/A**

Nome Completo: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Telefone: (    ) \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_ Data de Admissão: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Função Atual: \_\_\_\_\_

Tempo de Exercício no Magistério: \_\_\_\_\_

***Assumo a responsabilidade pela exatidão das informações declaradas neste documento, reconhecendo que qualquer omissão ou inexatidão implicará na impugnação da inscrição à função de Diretor(a).***

Mossâmedes - Goiás, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

Assinatura do/a Candidato/a

**ANEXO I**

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO CANDIDATO/A A VICE- DIRETOR/A:**

Nome Completo: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Telefone: (    ) \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_ Data de Admissão: \_\_\_\_/ \_\_\_\_/ \_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Função Atual: \_\_\_\_\_

Tempo de Exercício no Magistério: \_\_\_\_\_

***Assumo a responsabilidade pela exatidão das informações declaradas neste documento, reconhecendo que qualquer omissão ou inexatidão implicará na impugnação da inscrição à função de Vice – Diretor/a.***

Mossâmedes - Goiás, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

Assinatura do/a Candidato/a

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA DE DISPONIBILIDADE PARA CUMPRIMENTO DE REGIME DE TRABALHO DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS E DE NÃO CONDENÇÃO EM PROCESSO DISCIPLINAR EM ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA NOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) ANOS

Eu, \_\_\_\_\_,  
Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor: \_\_\_\_\_,  
expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_,  
residente e domiciliado/a na \_\_\_\_\_, na cidade  
de \_\_\_\_\_, na qualidade de candidato/a a Diretor/a \_\_\_\_\_ do/a  
\_\_\_\_\_ de  
Mossâmedes- Goiás.

#### DECLARO que:

\*Tenho disponibilidade e comprometo-me em cumprir o regime de trabalho de quarenta horas semanais, conforme dispõe as leis municipais vigentes;

\*Não fui condenado/a em processo disciplinar em órgão da Administração Pública Direta e Indireta nos últimos 05 (cinco) anos.

Mossâmedes - Goiás, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

Assinatura do/a Candidato/a

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA DE DISPONIBILIDADE PARA CUMPRIMENTO DE REGIME DE TRABALHO DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS E DE NÃO CONDENAÇÃO EM PROCESSO DISCIPLINAR EM ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA NOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) ANOS

Eu, \_\_\_\_\_,  
Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor: \_\_\_\_\_,  
expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_,  
residente e domiciliado/a na \_\_\_\_\_, na cidade  
de \_\_\_\_\_, na qualidade de candidato/a a Vice - Diretor/a do/a  
\_\_\_\_\_ de  
Mossâmedes- Goiás.

#### DECLARO que:

\*Tenho disponibilidade e comprometo-me em cumprir o regime de trabalho de quarenta horas semanais, conforme dispõe as leis municipais vigentes;

\*Não fui condenado/a em processo disciplinar em órgão da Administração Pública Direta e Indireta nos últimos 05 (cinco) anos.

Mossâmedes - Goiás, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

Assinatura do/a Candidato/a

**ANEXO III**

**CURRÍCULO PADRÃO PARA CANDIDATOS/AS À DIREÇÃO E A VICE-DIREÇÃO  
ESCOLAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MOSSÂMEDES - GOIÁS**

<b>1. DADOS PESSOAIS:</b>	
Nome:	
Endereço:	
Cidade:	Estado:
Telefone: ( )	E-mail:
Matrícula:	Cargo:
Data de Posse:	
<b>2. FORMAÇÃO ACADÊMICA:</b>	
<b>Graduação I</b>	Curso:
	Período:
	Instituição de Ensino:
<b>Graduação II</b>	Curso:
	Período:

	Instituição de Ensino:
<b>Especialização I</b>	Curso:
	Período:
	Instituição de Ensino:
<b>Especialização II</b>	Curso:
	Período:
	Instituição de Ensino:
<b>Especialização III</b>	Curso:
	Período:
	Instituição de Ensino:
<b>Especialização IV</b>	Curso:
	Período:
	Instituição de Ensino:
<b>Especialização V</b>	Curso:
	Período:
	Instituição de Ensino:



<b>Especialização VI</b>	Curso:
	Período:
	Instituição de Ensino:
<b>Mestrado</b>	Curso:
	Período:
	Instituição de Ensino:
<b>Doutorado</b>	Curso:
	Período:
	Instituição de Ensino:
<b>3. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS NA ÁREA EDUCACIONAL:</b>	
Cargo/função: Período:	
Cargo/função: Período:	
Cargo/função: Período:	
Cargo/função: Período:	

Cargo/função: Período:
Cargo/função: Período:
Cargo/função: Período:

**4. OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES DE SUA EXPERIÊNCIA NA ÁREA EDUCACIONAL - QUANTIDADE DE HORAS DE CAPACITAÇÕES NOS ÚLTIMOS 2 ANOS (ANEXAR DIPLOMAS) - (limite de 10 linhas):**


Mossâmedes- Goiás, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura do/a Candidato/a

## ANEXO IV

### FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Eu, \_\_\_\_\_, portador/a do documento de identidade \_\_\_\_\_, inscrição para concorrer ao processo para a eleição direta para as equipes gestoras no âmbito da Secretaria Municipal de Educação apresento recurso junto Comissão Especial de Avaliação.

A decisão objeto de contestação é

\_\_\_\_\_

(explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são (limite máximo de 200 palavras):

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Se necessário anexe documentos, referências e/ou outras fontes externas, listando-as abaixo:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Mossâmedes - Goiás, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_

Assinatura do/a Candidato/a

## ANEXO V

### REFERÊNCIAS

- ALVES, Rubem. **O desejo de ensinar e a arte de aprender**. Campinas: Fundação EDUCAR, 2004, p. 56.
- BRASIL. LEI n.º 9394, de 20.12.96, estabelece as “Diretrizes e Bases da Educação Nacional”. In: Diário da União, ano CXXXIV, n. 248, 23.12.96.
- LIBÂNEO, José Carlos. **A organização e a gestão da escola: teoria e prática**. Goiânia: Alternativa, 2007.
- LÜCK, Heloísa. **Dimensões de gestão escolar e suas competências**. Curitiba: Editora Positivo, 2009. ISBN - 978-85-385-0027-8
- GADOTTI, M. **Gestão Democrática da Educação com Participação Popular no Planejamento e na Organização da Educação Nacional**. Conferência Nacional de Educação, 2014. Disponível em: <https://www.jaciara.mt.gov.br/arquivos/anexos/05062013105125.pdf>
- QUEIRÓS, Bartolomeu Campos de. **Sobre ler, escrever e outros diálogos**. Belo Horizonte: Autêntica, 2012, p. 61-62.
- ZAFALON, Miriam. **A leitura e o ensino da Literatura no Nível Médio**. Tese de Mestrado. UEM

### CONTEÚDOS ESPECÍFICOS DE LINGUA PORTUGUESA

- Localizar informações explícitas em um texto.
- Inferir o sentido de uma palavra e expressão.
- Inferir uma informação implícita em um texto.
- Identificar o tema de um texto.
- Distinguir um fato da opinião relativa a esse fato.
- Reconhecer diferentes formas de tratar uma informação na comparação de textos que tratam do mesmo tema, em função das condições em que ele foi produzido e daquelas em que será recebido.
- Reconhecer o efeito de sentido decorrente do uso de pontuação e de outras notações.
- Reconhecer o efeito de sentido decorrente da exploração de recursos ortográficos e/ou morfosintáticos.

## **CONTEÚDO ESPECÍFICOS GESTÃO ESCOLAR**

- Lei de Diretrizes e Bases (LDB 9394/1996);
- Gestão democrática, Gestão Educacional; Gestão Pedagógica e Gestão dos processos de aprendizagem;
- Avaliação da aprendizagem;
- Projeto Político-Pedagógico (PPP);
- Atribuições dos sistemas municipais de ensino;
- Conselho Escolar;
- Planejamento Estratégico;

## **CONTEÚDO ESPECÍFICOS FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO**

- Financiamento da educação escolar;
- FUNDEB;
- FUNDEF

## **CONTEÚDO ESPECÍFICOS LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL**

- Avaliação escolar;
- Educação inclusiva;
- Estatuto da Criança e Adolescente (ECA);
- Lei nº 13.005/14 - Plano Nacional de Educação (PNE)